CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

"PORTAL DA CIDADANIA"

www.cunha.sp.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

Altera a Lei Orgânica Municipal, referente ao prazo de entrega do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e dá outras providências.

ADEMIR SANCHES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O §1º, do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal passam a ter a seguinte redação:

"§1º A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, com exceção ao primeiro ano do mandato."

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 160-A à Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. No primeiro ano do mandato, fica autorizada a entrega do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até a data de 30 de agosto."

Art. 3º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 160-B à Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O prazo previsto no inciso II do artigo 160-B, não se aplica a entrega do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, no primeiro ano do mandato."

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho", em 07 de abril de 2025.

ADEMIR SANCHES
PRESIDENTE